



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

**HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**

Prefeito Municipal

**VANDERSON GARCIA FERREIRA**

Vice-prefeito

**JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**

Secretária Municipal de Administração

**JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO**

Chefe de Gabinete

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**

Procurador Geral do Município

**ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

**ARIANA ALMEIDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**HELEN LAISE PINHEIRO ALVES**

Secretário Municipal de Educação

**VANDERSON GARCIA FERREIRA**

Secretária Municipal de Cultura

**EVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO**

Secretária Municipal de Saúde

**VICTOR TADEU MODESTO BORGES**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

**CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**HENRIQUE ALVES DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Turismo

**SIRLENE SOCORRO CABRAL COSTA**

Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

**NELSON PABLO MODESTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**MATHEUS DA SILVA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**ARTHUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Projeto e Economia

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

**HILDEMIR DE ARAÚJO DE CARVALHO**

Presidente

**ROSIVAN CABRAL DE SOUZA**

Vice-Presidente

**TIZIANE DA FONSECA MATOS**

1º Secretário

**ANA SILVIA NEVES DE MELO**

2º Secretário

**DEULETE ATAIDE MIRANDA JUNIOR**

1º Suplente

**ELIAS TRINDADE**

2º Suplente

*Diário Oficial*

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL Nº 002/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições previstas em lei, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para **estágio em nível superior**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas, sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como servidor público municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

1.3. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Curuçá tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.

1.4. O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.

1.5. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Curuçá.

1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado.

1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de, no máximo, 6 (seis) meses, e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, na qual deverá constar o período letivo.

1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (mínimo 20 horas/semanais).

1.9. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades conforme o funcionamento

das unidades.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários os candidatos que preencham os seguintes requisitos **no ato da contratação**:

a) Estar matriculado e ter frequência em instituição de ensino, pública ou

privada, de nível superior;

b) Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) matriculados(as) frequentando regularmente, os cursos de licenciatura, em instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação, cursando a partir do 2º período.

c) Estudantes com curso cancelado, trancado, suspenso ou que estão em fase de conclusão não estarão aptos a se inscreverem no processo.

d) O(a) candidato(a) PCD – Pessoa com deficiência, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada às prerrogativas legais que lhe são conferidas.

e) Estar apto para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da instituição de ensino;

f) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da instituição de ensino;

g) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;

h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

i) Não serão convocados(as) candidatos(as) cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

## 3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

**3.1. Nível de Escolaridade: Superior**

**3.2. Área de Formação: ACADÊMICOS DE LICENCIATURAS – 100 VAGAS**

### 3.3. Das Vagas – PCD

a) Das vagas destinadas para estágio, pelo menos 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

b) Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004.

c) Fica assegurado a participação de alunos PCD – Pessoa com deficiência, desde que não haja incompatibilidade para o exercício das atividades.

d) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas deverá entrar solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação, até o último dia de

inscrição. O mesmo deverá ainda anexar cópia simples do CPF e laudo médico atualizado (original ou cópia autenticada) com validade de 120 dias, a contar da data de emissão, que justifique o atendimento especial solicitado.

e) Após o encerramento das inscrições a solicitação de atendimento diferenciado não será aceita;

f) A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser deferida ou indeferida;

g) A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site, caso ocorram;

h) O(a)s candidato(a)s com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) à data, horário de sua aplicação; b) aos critérios de avaliação e aprovação.

i) Caso não haja inscrição de candidato(a)s que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a ordem geral de classificação para cada função.

j) A convocação das vagas para estudantes com deficiência, será realizada da seguinte maneira: para cada grupo de 10 (dez) vagas, a 10ª (décima) vaga será ocupada por Pessoas com Deficiências (PCDs).

k) As informações serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), documentos falsos, ilegíveis ou inexatos, caracterizam a eliminação do candidato do processo seletivo.

## 4. DA BOLSA AUXÍLIO

O estagiário de **ENSINO SUPERIOR** receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio, de acordo com o local de lotação, sendo ele na zona urbana ou no campo.

LOCAL	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Urbano/Cidade	20 horas/semana	R\$ 500,00
Campo/Zona Rural	20 horas/semana	R\$ 550,00

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.2. As inscrições deste edital iniciarão no dia **10 de fevereiro de 2025** e encerrarão no dia **14 de fevereiro de 2025**, sendo realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Trav. 15 de Novembro, s/n, Centro, Curuçá/PA, CEP: 68750-000, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição, constante no anexo 1 do presente edital, bem como, anexar ao referido formulário os seguintes documentos: currículo; comprovante/declaração de matrícula; identidade; CPF; comprovante de residência atualizado.

5.3. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.4. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

5.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

5.6. O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

5.7. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre o seu deferimento.

5.8. Após o encerramento das inscrições, haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se a lista de nomes dos candidatos aptos. A referida publicação ocorrerá em Edital publicado no Diário Oficial do Município de Curuçá, no sítio oficial: <https://curuca.pa.gov.br/>

5.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de avaliação curricular e entrevista.

6.2 Se faz necessário apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo estabelecido neste edital, a documentação pessoal, a saber: comprovante de matrícula solicitado à instituição de ensino; identidade; CPF; comprovante de residência atualizado.

6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e outras expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

## 7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Curuçá.

8.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado

para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital.

8.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) 1 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração ou atestado de matrícula **original** expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito;
- f) Título Eleitor;
- g) Certidão de nascimento/casamento;
- h) NIS/PIS;
- i) Carteira de Trabalho.

8.3.1. O candidato menor de idade deverá apresentar cópia do RG e CPF do responsável legal.

8.4. Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Curuçá.

9.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegura ao candidato o direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município.

9.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

## 10. CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

FASE	DATA
Publicação do Edital	06/02/2025
Início das inscrições às 09 horas	10/02/2025
Fim das inscrições às 13 horas	14/02/2025
Resultado preliminar	
Resultado Final Classificatório - homologação	21/02/2025

Curuçá/PA, 06 de fevereiro de 2025.

HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025 - GP